



Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, do Projeto de Lei n.º 024/2024, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura 2025 a 2028, fica fixado em parcela única no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente à época, vedado o recebimento de qualquer espécie de gratificação adicional e será dividido proporcionalmente ao número de sessões ordinárias realizadas em cada mês.

Tangará/SC, em 22 de abril de 2024.


ANDREY WILSON ALBERTI
Vereador

Camara de Vereadores
Tangará - SC
PROTOCOLO

Em: 22 / 04 / 2024

Sob Nº: 106 / 2024

Ass.: Beatriz Rampen





Câmara Municipal de Tangará

ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Propõe-se a presente emenda com o propósito de modificar o subsídio dos vereadores para a próxima legislatura, estabelecendo-o em um salário mínimo. Tal medida visa primordialmente salvaguardar os recursos públicos, promovendo uma gestão financeira responsável e alinhada com os interesses da comunidade.

A redução do subsídio dos vereadores para o patamar de um salário mínimo reflete um compromisso com a eficiência e a racionalidade na utilização dos recursos do erário. Em um contexto onde a austeridade fiscal se faz cada vez mais necessária, é imperativo adotar medidas que contribuam para a contenção de despesas, sem comprometer a qualidade e a efetividade dos serviços prestados à população.

Além disso, a alteração proposta visa promover uma maior equidade e coerência no sistema remuneratório dos representantes legislativos, alinhando-o com a realidade socioeconômica do município. Ao estabelecer o subsídio dos vereadores em um salário mínimo, busca-se assegurar que a remuneração dos agentes políticos esteja em consonância com a média salarial da população, garantindo uma maior transparência e legitimidade ao processo.

Por fim, a medida proposta reflete o compromisso desta Casa Legislativa com a responsabilidade fiscal e o interesse público. Ao adotar uma postura de contenção de gastos, demonstramos nosso comprometimento em administrar os recursos públicos de forma eficiente e transparente, sempre em benefício da coletividade.

Portanto, considerando os princípios da moralidade, da economicidade e da eficiência que regem a administração pública, entendemos que a redução do subsídio dos vereadores para um salário mínimo representa uma medida justa e necessária, que contribuirá significativamente para a proteção dos cofres públicos e o fortalecimento da democracia local.

Assim, acredito que as emendas propostas são de extrema importância para a correta aplicação da norma que se pretende alterar.

Tangará/SC, 22 de abril de 2024.


ANDREY WILSON ALBERTI
Vereador

